

**CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019**

**EDITAL COMPLETO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que realizará neste Município, o **CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019**, por meio da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., com acompanhamento e coordenação pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, nomeada pela Portaria nº 270, de 8 de novembro de 2019, objetivando o provimento do cargo público relacionado no subitem 1.2 deste Edital, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 19, de 29 de maio de 1992 e posteriores alterações e sob o regramento da Lei Complementar Municipal nº 147, de 6 de dezembro de 2017, da Lei Municipal nº 2, de 1º de março de 1996 e da Lei Municipal nº 19, de 3 de abril de 1996, mediante as condições a seguir estabelecidas:

- ✓ A Prefeitura de Iperó estima convocar a quantidade de candidatos descrita na coluna “**Nº de Vagas**” da tabela constante do subitem 1.2 deste Edital;
- ✓ De acordo com suas necessidades, a Prefeitura de Iperó poderá ainda, durante a vigência deste Concurso Público, convocar candidatos até o limite de vagas existentes para o referido cargo constante do Quadro de Pessoal previsto na Lei Complementar nº 147/2017 e suas alterações posteriores.
- ✓ Durante a vigência do Concurso Público, a Administração Municipal poderá também convocar da lista de aprovados, candidatos para vagas que venham a ser criadas, no respectivo cargo público;
- ✓ Sem prejuízo, a lista dos candidatos aprovados no Concurso Público decorrente deste Edital poderá ser utilizada para fins de contratações temporárias que venham a ser necessárias para suprir afastamentos temporários de servidores efetivos, no entanto, a recusa pelo candidato de tais contratações não refletirá na convocação dos candidatos para preenchimento dos cargos efetivos;

**1. DO CARGO PÚBLICO**

**1.1.** A Lei Complementar Municipal nº 147, de 6 de dezembro de 2017, transcrita no **Anexo I** deste Edital, contém o descritivo das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao cargo público previsto e enumerado no quadro do subitem 1.2.

**1.2.** O cargo público a ser provido, a quantidade de vagas, carga horária de trabalho e salário são os constantes do quadro abaixo.

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>			
<b>Serviços Profissionais de Apoio e Operacionais</b>			
<b>N.º de Vagas</b>	<b>Denominação do Cargo Público</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Salário R\$ (novembro/2019)</b>
01	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ALUNO - FEMININO</b>	<b>12x36</b>	<b>1.235,70 p/ mês</b>
05	<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ALUNO - MASCULINO</b>	<b>12x36</b>	<b>1.235,70 p/ mês</b>

**1.3.** Constitui vantagem oferecidas pela Prefeitura Municipal de Iperó a concessão de vale alimentação no importe de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) (novembro/2019) para os cargos que tenham valor de salário base não superior a R\$ 3.122,79, conforme Lei Municipal nº 933, de 6 de outubro de 2017.

**1.4.** As vagas previstas neste Concurso Público serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da Administração.

**1.5.** A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos públicos previstos em Concurso Público serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Iperó, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

**1.6.** Fica a critério da Prefeitura Municipal de Iperó, convocar ou não os candidatos aprovados neste Concurso Público, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal por meio da legislação que suporta a matéria, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**1.7.** O Guarda Civil Municipal de Iperó atuará em turnos, diurno e noturno, na escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) ou ainda na escala de expediente, com 8 (oito) horas por dia durante 05 (cinco) dias de trabalho por 02 (dois) de descanso, de acordo com a escala de serviço elaborada pelo Comando da GCM ou titular da pasta a que estiver vinculado, conforme Lei Complementar nº 147/2017.

**1.8.** O Guarda Civil Municipal de Iperó fica ainda sujeito ao exercício de suas funções em Regime Especial de Trabalho - RET, que se caracteriza pela prestação de serviço em condições especiais de segurança; pelo cumprimento de jornada de trabalho em condições especiais de horários alternados e com escalas pré-fixadas; pela sujeição aos atendimentos especiais a chamados de urgência, independentemente do cumprimento das escalas pré-fixadas; e pela sujeição as demais condições especiais, peculiares aos serviços da guarda, conforme previsto na Lei Municipal nº 19, de 2 de abril de 1996.

**1.9.** Pela sujeição ao RET os Guardas Municipais farão jus a um adicional de 70%, calculado sobre o padrão de vencimento inicial da classe, na forma prevista na Lei Municipal nº 19, de 2 de abril de 1996.

**1.10.** Após a aprovação em todas as fases do concurso público, os candidatos classificados, na quantidade especificada neste Edital, serão chamados à matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Iperó.

**1.11.** O GCM Aluno receberá durante o período do curso de formação uma bolsa mensal correspondente ao menor padrão de vencimentos constante da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Iperó, de natureza indenizatória e a qual não incidirão quaisquer descontos, a exceção dos dias de falta registrados durante o curso e o recolhimento do INSS.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** As inscrições serão realizadas “**on-line via Internet**” a partir das **09h00min** do dia **22 de novembro de 2019** até as **23h59min59seg** do dia **9 de dezembro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF, através do site: **www.sigmaassessoria.com.br**

**2.2.1.** A Prefeitura Municipal de Iperó e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha e/ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.2.2.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, de acordo com a tabela a seguir:

<b>Escolaridade</b>	<b>Cargo Público</b>	<b>Valor da taxa em R\$ (reais)</b>
<b>Nível Médio Completo</b>	<b>Guarda Civil Municipal</b>	<b>38,00</b>

**2.2.3.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia **10 de dezembro de 2019**, através de ficha de compensação por código de barras

**2.2.3.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de **22 de novembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019**, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária.

**2.2.4.** A Prefeitura Municipal de Iperó e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **10 de dezembro de 2019**.

**2.2.4.1.** As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

**2.2.5.** O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

**2.3.** Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Prefeitura Municipal de Iperó ou a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**2.4.** Os candidatos com deficiência deverão verificar o disposto para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de ter a preferência prejudicada, nos termos do item 10 deste Edital.

**2.5.** O candidato que eventualmente se inscrever para mais de um cargo público deverá optar por prestar somente uma das provas, a seu critério, em caso de coincidência de horários.

**2.5.1.** A Prefeitura Municipal de Iperó e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, mesmo que em outro processo de seleção.

**2.6.** Os pedidos de inscrições dos candidatos serão recepcionados pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.

**2.6.1.** O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, serão divulgados no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Iperó, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, no Jornal de Iperó e, em caráter meramente informativo, nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br).

**2.6.2.** O candidato deverá acompanhar esse Edital, bem como, a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição.

**2.6.2.1.** Caso a inscrição não tenha sido deferida ou processada poderá o candidato impetrar recurso administrativo dentro do prazo e conforme estabelecido no item 8 do Edital, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso.

**2.6.3.** Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar do Edital de Deferimento das Inscrições, devidamente retificado e republicado.

**2.6.4.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

### **3. DOS REQUISITOS**

**3.1.** São requisitos mínimos e essenciais para ingresso e preenchimento dos cargos públicos:

**3.1.1. Escolaridade e Registro Profissional:** Curso de nível médio completo (antigo curso colegial) e CNH - Carteira Nacional de Habilitação, de categoria compatível (mínimo categoria "AB"), com prazo de validade em vigor e sem restrições de qualquer tipo que possam inviabilizar o exercício da atividade.

**3.1.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

**3.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) na data da convocação e máxima de 40 (quarenta) anos completos na data da inscrição;

**3.1.4.** Estar quite com a Justiça Eleitoral;

**3.1.5.** Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

**3.1.6.** Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;

**3.1.7.** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

**3.1.8.** Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Concurso Público;

**3.1.9.** Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;

**3.1.10.** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

**3.1.11.** Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

**3.1.12.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com a idade igual ou superior àquela fixada para aposentadoria compulsória.

**3.1.13.** Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade prevista na Legislação Federal Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (e posteriores alterações), em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 783, de 28 de maio de 2012.

**3.1.14.** Não possuir Antecedentes Criminais, considerando as limitações impostas pelo Decreto Estadual nº 25.265, de 29 de maio de 1.986, que veda o credenciamento do profissional que esteja indiciado em inquérito policial ou respondendo a processo judicial.

**3.1.15.** Possuir altura mínima descalço e descoberto de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), no caso de mulher, e 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem.

**3.1.16.** Não serão admitidos na GCM aqueles que possuam o corpo tatuado com palavras, símbolos ou imagens alusivas à violência em geral, ideologia terrorista ou extremista contra as instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade, pornografia, ideia ou ato libidinoso, discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem, ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos, que atente contra os valores e deveres éticos inerentes constantes dos regulamentos da Guarda Civil Municipal de Iperó.

**3.1.16.1.** Referida circunstância será verificada por ocasião do exame de Aferição Biométrica, na forma prevista nos itens 4.4. e 5.4. deste Edital.

**3.1.17.** Estar apto psicologicamente, mediante comprovação em exame específico, para porte de arma padrão da Guarda Civil Municipal.

**3.1.18.** Ter aptidão física necessária ao desempenho do cargo nos termos do regulamento.

**3.1.19.** Ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Iperó, promovido e/ou patrocinado pelo Município.

**3.2. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.

**3.3.** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

#### **4. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**

**4.1.** O Concurso Público para o provimento do cargo público de Guarda Civil Municipal - Aluno conterà as seguintes fases de seleção:

**4.1.1. PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

**4.1.2. TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicado apenas para os 35 (trinta e cinco) candidatos melhor classificados na Prova Objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal - Aluno - Masculino e para as 7 (sete) candidatas melhor classificadas na Prova Objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal - Aluno – Feminino, inclusive candidatos empatados na classificação de corte.

**4.1.3. AFERIÇÃO BIOMÉTRICA**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

**4.1.4. TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os candidatos habilitados na Aferição Biométrica.

**4.1.5. PESQUISA SOCIAL**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados no Teste de Aptidão Psicológica;

**4.1.6. INSPEÇÃO DE SAÚDE**, com a realização de exame toxicológico e complementares, de caráter eliminatório, apenas para os candidatos habilitados na Pesquisa Social;

**4.1.7. CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicado a todos os candidatos remanescentes aprovados em todas as fases anteriores, convocados na estrita ordem de classificação e em quantidade suficiente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iperó.

**4.1.8.** A realização da Aferição Biométrica, do Teste de Aptidão Psicológica, da Pesquisa Social, da Inspeção de Saúde e do Curso de Formação ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iperó.

#### **4.2. DA PROVA OBJETIVA:**

**4.2.1.** O Concurso Público constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo público, e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4

(quatro) alternativas (A, B C e D) cada, sendo apenas uma correta, de acordo com o Programa da Prova Objetiva constante do Item 6, conforme segue:

<b>Serviços Profissionais de Apoio e Operacionais</b>			
<b>Disciplinas</b>	<b>Quantidade de Questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
Matemática	<b>08</b>	<b>2,5</b>	<b>20</b>
Português	<b>08</b>	<b>2,5</b>	<b>20</b>
Conhecimentos Gerais	<b>04</b>	<b>2,5</b>	<b>10</b>
Conhecimentos Específicos	<b>10</b>	<b>5,0</b>	<b>50</b>
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

**4.2.** As questões de **Conhecimentos Gerais** visam aferir as noções básicas relacionadas ao que acontece no cotidiano.

**4.2.1.** Sugere-se as seguintes leituras, com vistas às questões de **Conhecimentos Gerais**: Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, Revistas Veja, Isto É e Época e pesquisas na internet.

**4.3.** As questões de **Conhecimentos Específicos** visam aferir as noções básicas relacionadas ao conteúdo ocupacional do cargo ou à disciplina de sua formação profissional.

**4.4.** A bibliografia relativa às disciplinas fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do “Programa da Prova Objetiva”, visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

#### **4.3. DO TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:**

**4.3.1.** Os candidatos devidamente aprovados e melhor classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com a quantidade especificada a seguir, serão submetidos ao Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório e classificatório.

<b>Cargos</b>	<b>Quantidade de Candidatos a serem convocados</b>
<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ALUNO - FEMININO</b>	<b>7 (sete)</b>
<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ALUNO - MASCULINO</b>	<b>35 (trinta e cinco)</b>

**4.3.2.** Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, estritamente, até a quantidade de candidatos definidos no item anterior.

**4.3.2.1.** Havendo candidatos empatados nesta última colocação, os mesmos serão convocados.

**4.3.2.2.** Os demais candidatos não convocados para o TAF - Teste de Aptidão Física, mesmo que aprovados na Prova Objetiva serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

**4.3.3.** O TAF - Teste de Aptidão Física visa avaliar o vigor físico e resistência orgânica do candidato para o emprego, composto de 03 (três) exercícios práticos.

**4.3.4.** Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nesta prova, são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.

**4.3.5.** O TAF - Teste de Aptidão Física será avaliado de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, considerada a média de pontos dos 03 (três) exercícios práticos.

**4.3.5.1.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos no conjunto dos exercícios realizados, sem o que serão desclassificados e eliminados do exame de seleção.

#### **4.4. DA AFERIÇÃO BIOMÉTRICA:**

**4.4.1.** A Aferição Biométrica, de caráter eliminatório, será destinada e aplicada apenas aos candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física e consistirá na verificação dos seguintes itens:

**4.4.1.1.** Altura mínima exigida dos candidatos (1,60m para mulheres e 1,65m para homens);

**4.4.1.2.** Não possuir o corpo tatuado com palavras, símbolos ou imagens alusivas à violência em geral, ideologia terrorista ou extremista contra as instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade, pornografia, ideia ou ato libidinoso, discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem, ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos, que atente contra os valores e deveres éticos inerentes constantes dos regulamentos da Guarda Civil Municipal de Iperó.

**4.4.2.** Será considerado **HABILITADO** após a Aferição Biométrica, o candidato que tiver comprovados os requisitos dos itens 3.1.15. e 3.1.16. deste Edital.

**4.4.3.** Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato ausente, aquele que não tiver comprovados os requisitos dos itens 3.1.15. e 3.1.16. deste Edital, sendo eliminado do concurso público.

**4.4.4.** Não haverá repetição da aferição, em hipótese alguma.

#### **4.5. DO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA:**

**4.5.1.** O Teste de Aptidão Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicado apenas para os candidatos habilitados na Aferição Biométrica.

**4.5.2.** O Teste de Aptidão Psicológica será realizado sob a responsabilidade de profissional credenciado pela Polícia Federal, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, publicado no Jornal de Iperó (<http://www.iperosp.gov.br/jornal-oficial/>), afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br)

**4.5.3.** O Teste de Aptidão Psicológica consistirá na aplicação de testes psicológicos objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Guarda Civil Municipal, inclusive para porte de arma padrão da GCM.

**4.5.4.** O candidato será considerado **HABILITADO** ao cargo de GCM -Aluno, apenas se o Teste de Aptidão Psicológica indicar que possui perfil recomendado para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

**4.5.5.** Será considerado **NÃO HABILITADO** ao cargo de GCM - Aluno o candidato ausente, aquele que não completar o teste, ou cujo perfil seja considerado não recomendado para o cargo específico pelo profissional examinador, sendo eliminado do concurso público.

**4.5.6.** Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.



**4.5.7.** É assegurado, ao candidato considerado **NÃO HABILITADO**, desde que efetue a solicitação formal no prazo de 3 (três) dias úteis após o resultado final da fase de Aptidão Psicológica, a realização de entrevista devolutiva com o Psicólogo para detalhamento do resultado do seu teste.

**4.5.7.1.** Em virtude do necessário sigilo e em cumprimento à ética profissional, os testes serão mantidos com o Psicólogo que os realizou, não sendo cedidos para a Prefeitura, para o interessado ou para terceiros, exceto nas hipóteses determinadas legalmente.

#### **4.6. PESQUISA SOCIAL:**

**4.6.1.** A Pesquisa Social, de caráter eliminatório, será aplicada apenas para os candidatos habilitados no Teste de Aptidão Psicológica, e será realizada por Comissão composta por membros da Guarda Civil de Iperó, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, publicado no Jornal de Iperó (<http://www.ipero.sp.gov.br/jornal-oficial/>), afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.ipero.sp.gov.br](http://www.ipero.sp.gov.br)

**4.6.2.** A Pesquisa Social irá considerar os antecedentes criminais, sociais e familiares do candidato.

**4.6.2.1.** Caso o candidato seja ou tenha sido servidor ou funcionário público, também serão consultados os assentamentos funcionais.

**4.6.3.** O candidato deverá, na ocasião própria, preencher um questionário de informações confidenciais para o controle de dados pessoais, quando comprovará sua idoneidade mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos e, na hipótese de constar qualquer restrição nessas certidões, anexar ainda a certidão de objeto e pé pertinente a restrição.

**4.6.3.1.** Devem ser fornecidas pelo candidato as seguintes certidões:

**4.6.3.1.1.** Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, distribuição e execução, onde houver;

**4.6.3.1.2.** Certidão Negativa expedida pela Justiça Eleitoral (**ATENÇÃO: NÃO CONFUNDIR COM CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL**);

**4.6.3.1.3.** Certidão Negativa expedida pela Justiça Federal;

**4.6.3.1.4.** Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Militar (Justiça Militar da União).

**4.6.4.** Será considerado **HABILITADO** após a Pesquisa Social o candidato que não apresentar nenhuma restrição em face da investigação realizada.

**4.6.5.** Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato que deixar de atender à convocação, que não preencher adequadamente o questionário, que deixar de apresentar qualquer um dos documentos requeridos, ou que apresentar qualquer restrição em face da investigação realizada, sendo eliminado do concurso público.

**4.6.6.** Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário ou na autenticidade das certidões importará na imediata exclusão do candidato do concurso público, sem prejuízo da responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa, no que couber.

**4.6.7.** Para fins de complementação ou aferição das informações necessárias à análise da documentação de Pesquisa Social, poderão ser realizadas diligências (ambiência doméstica e social), entrevistas e pedidos de informação suplementares, a critério da Comissão constituída para esse fim.

#### **4.7. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE:**

**4.7.1.** A Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, será aplicada apenas aos candidatos aprovados na Pesquisa Social, na quantidade que atenda às necessidades da Guarda Civil Municipal, e consistirá na realização de exames toxicológicos, médicos e laboratoriais.

**4.7.2.** A Inspeção de Saúde será realizada em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, publicado no Jornal de Iperó (<http://www.iperosp.gov.br/jornal-oficial/>), afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br)

**4.7.3.** Os exames médicos e laboratoriais serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iperó, enquanto que os exames toxicológicos serão de responsabilidade do candidato, correndo as despesas respectivas às suas expensas.

**4.7.4.** Por ocasião da realização da Inspeção de Saúde, os candidatos deverão apresentar, em envelope lacrado, contendo nome completo e RG, laudo de teste toxicológico (de caráter confidencial), observadas as seguintes orientações:

**4.7.4.1.** Ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 180 dias;

**4.7.4.2.** Ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;

**4.7.4.3.** Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado **NÃO HABILITADO**;

**4.7.4.4.** O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura Municipal de Iperó, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

**4.7.4.5.** Não será recebido laudo do Exame Toxicológico com violação do lacre do envelope que o contém.

**4.7.5.** Será considerado **HABILITADO**, após a Inspeção de Saúde, o candidato que tiver apresentado exame toxicológico com resultado negativo, bem como, que não tiver nenhum óbice, restrição ou resultado nos exames laboratoriais e médicos que sejam impeditivos ao desempenho das funções de GCM.

**4.7.6.** Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato ausente, aquele que não realizar qualquer exame requisitado, o que tiver apresentado resultado positivo no exame toxicológico ou que apresentar restrição após a realização dos exames laboratoriais e médicos que seja impeditivo do

desempenho das funções de GCM, bem como o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções, sendo eliminado do concurso público.

**4.7.7.** Não haverá repetição de exames nem caberá recurso ao resultado da Inspeção de Saúde, em nenhuma hipótese.

#### **4.8. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL:**

**4.8.1.** O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, que terá duração de no mínimo 6 (seis) meses ininterruptos, visa proporcionar capacitação específica para o exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal de Iperó, com matriz curricular compatível com suas atividades, e será aplicado apenas para os candidatos classificados e habilitados em todas as fases anteriores do concurso público, convocados de acordo com a estrita ordem de classificação dentro do número de vagas estipuladas no concurso público, conforme o item 1.2. deste Edital.

**4.8.1.1.** Aos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público que excederem a lista de chamadas para a matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal - Aluno, não caberá nenhum recurso.

**4.8.1.2.** Poderão ser convocados posteriormente para matrícula em eventual futuro Curso de Formação, observado o prazo de vigência do presente concurso público, desde que existam vagas abertas a serem providas conforme as necessidades de serviço e orçamento.

**4.8.2.** O candidato convocado deverá apresentar original e cópia de todos os documentos requisitados no ato da convocação, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, publicado no Jornal de Iperó (<http://www.iperosp.gov.br/jornal-oficial/>), afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br)

**4.8.2.1.** A documentação apresentada será analisada pela Comissão Especial, que autorizará ou não a matrícula do candidato no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, em face do resultado da análise documental.

**4.8.2.2.** A Comissão Especial poderá realizar diligências ou solicitar complementação de documentos e informações, visando aferir adequadamente a habilitação do candidato convocado.

**4.8.2.3.** O candidato que deixar de se apresentar no prazo estipulado, ou não apresentar integralmente a documentação comprobatória requisitada, ou ainda apresentá-la contendo fraude ou falsidade de qualquer espécie, será desclassificado do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

**4.8.3.** O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iperó e para sua realização poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

**4.8.4.** O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal poderá ser realizado, caso seja necessário, em outro município que não o de Iperó, sendo de responsabilidade do candidato-aluno, em qualquer caso, eventuais despesas com transportes e estadias.

**4.8.5.** O aluno GCM receberá durante o período do curso de formação uma bolsa mensal correspondente ao menor padrão de vencimentos constante da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Iperó.

**4.8.6.** Os candidatos alunos do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, deverão:

**4.8.6.1.** Frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado o curso de formação, estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede, sendo exigida frequência mínima de 75% às atividades;

**4.8.6.2.** Apresentar-se sempre com os cabelos cortados, barba aparada, uniforme e vestes decentes e asseadas;

**4.8.6.3.** Manter-se respeitoso e disciplinado na presença dos instrutores e demais servidores de apoio e seus superiores;

**4.8.6.4.** Portar-se com urbanidade e polidez em presença do público;

**4.8.6.5.** Atender às demais disposições previstas em regulamento.

**4.8.7.** O candidato aluno terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso de formação inicial caso:

**4.8.7.1.** Não mantiver qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Iperó necessários para o exercício das funções de GCM;

**4.8.7.2.** Durante o Curso de Formação Inicial, adotar conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, caso em que será imediatamente desligado e reprovado no concurso

**4.8.8.** Ocorrendo o desligamento por falta de aproveitamento ou por descumprimento dos requisitos estatutários, o aluno receberá o que faz jus, até a data de seu desligamento.

**4.8.9.** Será considerado **CLASSIFICADO** no Curso de Formação de Guarda Civil o candidato que obtiver pontuação mínima de 70 pontos (ou equivalente ao aproveitamento mínimo de 70%).

**4.8.10.** O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal será **DESCLASSIFICADO** do concurso público e não figurará no Edital de Classificação Provisória, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do Edital de Candidatos Não Classificados no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, a ser divulgado na mesma ocasião, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos e sua respectiva nota.

**4.8.11.** Não caberá recurso ao aluno desligado do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal por desistência ou por descumprimento dos requisitos estatutários.

**4.8.12.** A mera aprovação no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal não garante a convocação do candidato para o provimento do cargo público, garantindo-se que serão chamados durante a vigência do concurso público, no mínimo, candidatos em quantidade igual à estabelecida no item 1.1. deste Edital, obedecida estritamente a ordem de classificação.

**4.9.** A classificação final no concurso público será obtida através do cálculo da média das notas obtidas no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, consoante os critérios de pontuação estabelecidos para esta fase.

**4.9.1.** No caso de empate na **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, obtida no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

**4.9.1.1.** Com maior idade, sendo esta inferior a 40 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**4.9.1.2.** Alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

**4.9.1.3.** Vencedor de sorteio, caso persista o empate após os critérios anteriores.

**4.9.1.4.** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

**4.9.1.4.1.** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

**4.9.1.4.2.** Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

**4.9.2.** A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** será publicada no Jornal de Iperó (<http://www.iperor.sp.gov.br/jornal-oficial/>), afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperor.sp.gov.br](http://www.iperor.sp.gov.br), sendo apresentada na forma de Edital de Classificação Final - Geral, contemplando todos os candidatos classificados;

**4.9.3.** O **EDITAL DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS** será publicada no Jornal de Iperó (<http://www.iperor.sp.gov.br/jornal-oficial/>), afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperor.sp.gov.br](http://www.iperor.sp.gov.br), na mesma ocasião da divulgação da Classificação Final, contemplando apenas o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação.

**4.9.4.** Da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** não caberá recurso administrativo, podendo a mesma eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de Edital de Classificação Final - Retificado contendo as devidas razões, após anuência da Banca Examinadora e da Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

## **5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1.** Na data de realização das provas, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do documento original de identidade oficial e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, sem o que não serão admitidos à prova.

**5.1.1.** A apresentação do comprovante de inscrição (cartão de convocação) e comprovante de pagamento será exigida caso eventualmente o nome do candidato não constar na Lista de Sala.

**5.1.2.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**5.1.3.** Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo/ sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**5.1.4.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade, Carteira e/ ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, tenham valor de documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**5.1.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como, outro documento que o identifique.

**5.1.5.1.** No caso desta situação o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

**5.1.6.** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**5.1.7.** O candidato que não apresentar documento original de identidade oficial, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**5.1.8.** A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação, a fim de garantir a plena integridade do Concurso Público.

**5.1.9.** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Concurso Público, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

**5.1.10.** A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade.

**5.1.11.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.1.12.** No horário marcado para o início das provas, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

**5.1.13.** Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

**5.1.14.** A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. reserva-se o direito de efetuar filmagem nos locais de provas, como recurso adicional para evitar fraudes.

**5.1.14.1.** As imagens serão preservadas na forma da lei.

**5.1.15.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

**5.1.16.** Sob nenhuma alegação será feita as provas fora dos locais pré-estabelecidos.

**5.1.17.** O candidato deve se retirar do recinto ao término das provas.

**5.1.18.** O não comparecimento para realização das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

## **5.2. Da Prestação da Prova Objetiva:**

**5.2.1.** A **Prova Objetiva** prevista inicialmente para o dia **12 de janeiro de 2020, domingo**, será realizada em dia, horário e local a ser divulgado por ocasião da homologação das inscrições acolhidas ao presente Concurso Público, através de publicação no Jornal de Iperó (<http://www.iperosp.gov.br/jornal-oficial/>), afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br).

**5.2.2.1.** Em razão do número de candidatos, as provas objetivas poderão ser aplicadas em outros dias, horários e locais, do que o previsto inicialmente.

**5.2.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

**5.2.2.3.** Durante a realização da prova objetiva não será permitido, sob pena de exclusão do Concurso Público, a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquina calculadora, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, protetores auriculares e outros acessórios similares, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

**5.2.2.4.** **Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em envelopes de segurança fornecidos pela Sigma, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá prestar a prova.

**5.2.2.4.1.** Pertences que não puderem ser acondicionados nos envelopes deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

**5.2.2.4.2.** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.2.2.5.** O candidato que for surpreendido na sala de provas portando qualquer pertence ou equipamento não permitido, em especial o telefone celular fora do envelopes de segurança fornecido pela Sigma, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Concurso Público, devendo imediatamente entregar sua respectiva prova e retirar-se das dependências do local de aplicação das provas, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em processos seletivos.

**5.2.2.6.** O tempo de duração da prova objetiva será de 1 (uma) hora no mínimo e 3 (três) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas/gabarito.

**5.2.2.7.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

**5.2.2.8.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.

**5.2.2.8.1.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**5.2.2.8.2.** A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**5.2.2.8.3.** Não será disponibilizado pelos organizadores, pessoa responsável para a guarda da criança, sendo que sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.2.2.8.4.** No momento da amamentação, a candidata lactante deverá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.2.2.8.5.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.2.2.8.6.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**5.2.2.9.** Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

**5.2.2.10.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

**5.2.2.10.1.** O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

**5.2.2.10.2.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**5.2.2.10.3.** O candidato que não atender aos termos deste subitem deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.



**5.2.2.11.** A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

**5.2.2.12.** O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão de respostas/gabarito, que lhe será entregue no início da prova.

**5.2.2.12.1.** Somente serão permitidos assinalamentos no cartão de respostas/gabarito feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

**5.2.2.12.2.** O preenchimento do cartão de respostas/gabarito será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no cartão de respostas/gabarito.

**5.2.2.12.3.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas/gabarito serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.2.2.12.4.** Na correção do cartão de respostas/gabarito, será atribuída nota zero às questões rasuradas com mais de uma opção assinalada ou em branco.

**5.2.2.12.5.** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão de respostas/gabarito por erro do candidato.

**5.2.2.13.** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise.

**5.2.2.13.1.** Lapsos ou pequenos erros de digitação, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos.

**5.2.2.13.2.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos administrativos.

**5.2.2.14.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o cartão de respostas/gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto, copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

**5.2.2.14.1.** O cartão de respostas/gabarito será disponibilizado no site [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br), para consulta e posterior conferências, por meio de acesso à “área do candidato”.

**5.2.2.15.** O caderno de prova será disponibilizado no site [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br), por meio de acesso à “área do candidato” exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos administrativos contra questões e gabarito preliminar.

**5.2.2.16.** Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar os cartões de respostas/gabaritos, a ata da prova e o lacre do envelope de devolução juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

### **5.3. Da Prestação do TAF - Teste de Aptidão Física:**

**5.3.1.** O **TAF - Teste de Aptidão Física**, aplicado aos candidatos devidamente aprovados na prova objetiva até o número limite de candidatos constantes no item 4.3. deste Edital, serão realizadas em dia, horário e local divulgados por ocasião da convocação dos candidatos classificados através de publicação no Jornal de Iperó (<http://www.iperor.sp.gov.br/jornal-oficial/>), afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperor.sp.gov.br](http://www.iperor.sp.gov.br).

**5.3.1.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade, no seu original, com foto, conforme estabelecido neste Edital.

**5.3.2.** Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá apresentar-se:

**5.3.2.1.** Utilizando roupas e materiais apropriados para realização do teste, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos e calçando tênis.

**5.3.2.2.** Estar munido de Atestado emitido por Médico de sua livre escolha há no máximo 30 (trinta) dias da data da realização do teste, declarando o estado de saúde compatível para a realização de Teste de Aptidão Física (TAF), destinado à avaliação de vigor físico e resistência orgânica. O Atestado Médico será retido pelos responsáveis pela aplicação do teste para juntada ao respectivo resultado.

**5.3.2.2.1.** Não serão aceitos atestados médicos genéricos, que não se refiram especificamente a que o candidato se encontra apto para realizar os esforços físicos requeridos na realização de Teste de Aptidão Física (TAF).

**5.3.2.2.2.** O atestado médico será de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá obtê-lo junto a médicos da rede particular ou pública, não cabendo à Prefeitura Municipal de Iperó o agendamento de datas específicas para o atendimento dos candidatos junto à rede municipal de saúde, visando a obtenção do atestado médico requerido para o concurso público.

**5.3.2.2.3.** O candidato que por qualquer motivo deixar de apresentar o referido atestado ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido nos itens anteriores será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

**5.3.3.** O aquecimento e preparação para a prova será de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

**5.3.4.** O candidato, ao final de cada prova, deverá assinar a planilha demonstrativa do resultado por ele obtido; caso se negue, será desclassificado, sendo a planilha assinada pelo Examinador e Coordenador da Prova, no mínimo, que atestarão a marca obtida pelo candidato.

**5.3.5.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de condições climáticas, ou fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

**5.3.6.** Em razão de condições climáticas, a critério dos organizadores, o Teste de Aptidão Física (TAF) poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos (as), que ainda não realizaram a prova, o adiamento para nova data estipulada e divulgada.

**5.3.7.** O candidato que não obtiver a pontuação mínima no Teste de Aptidão Física (TAF), conforme disposto no subitem 7.2. deste Edital será desclassificado do Concurso, independentemente da pontuação obtida na prova objetiva.

**5.4. Da Aferição Biométrica:**

**5.4.1.** A Aferição Biométrica será realizada em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, publicado no Jornal de Iperó (<http://www.iperosp.gov.br/jornal-oficial/>), afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br)

**5.4.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade, no seu original, com foto, conforme estabelecido neste Edital.

**5.5. Da Prestação do Teste de Aptidão Psicológica:**

**5.5.1.** O Teste de Aptidão Psicológica será realizado sob a responsabilidade de profissional credenciado pela Polícia Federal, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, publicado no Jornal de Iperó (<http://www.iperosp.gov.br/jornal-oficial/>), afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br)

**5.5.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade, no seu original, com foto, conforme estabelecido neste Edital.

**5.6. Da Aplicação da Pesquisa Social:**

**5.6.1.** A Pesquisa Social, de caráter eliminatório, será aplicada apenas para os candidatos habilitados no Teste de Aptidão Psicológica, e será realizada por Comissão composta por membros da Guarda Civil de IPERÓ, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, publicado no Jornal de Iperó (<http://www.iperosp.gov.br/jornal-oficial/>), afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br)

**5.6.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade, no seu original, com foto, conforme estabelecido neste Edital.

**5.7. Da Aplicação da Inspeção de Saúde:**

**5.7.1.** A Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, será aplicada apenas aos candidatos aprovados na Pesquisa Social, na quantidade que atenda às necessidades da Guarda Civil Municipal, e consistirá na realização de exames toxicológicos, médicos e laboratoriais e será realizada em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, publicado no Jornal de Iperó (<http://www.iperosp.gov.br/jornal-oficial/>), afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada

na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br)

**5.7.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade, no seu original, com foto, conforme estabelecido neste Edital.

**5.8. Da Realização do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal:**

**5.8.1.** O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, que terá duração de no mínimo 6 (seis) meses ininterruptos, visa proporcionar capacitação específica para o exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal de Iperó, com matriz curricular compatível com suas atividades, e será aplicado apenas para os candidatos classificados e habilitados em todas as fases anteriores do concurso público, convocados de acordo com a estrita ordem de classificação dentro do número de vagas estipuladas no concurso público, conforme o item 1.2. deste Edital.

**5.8.2.** O candidato convocado deverá apresentar original e cópia de todos os documentos requisitados no ato da convocação, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, publicado no Jornal de Iperó (<http://www.iperosp.gov.br/jornal-oficial/>), afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, e, em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br)

## **6. DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA**

**6.1. Matemática:** Operações e resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Razão, proporção e regra de três simples e composta. Funções do 1º e 2º grau; Função exponencial. Progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística: Interpretação de gráficos e tabelas, medidas de tendência central (moda, média, mediana). Matemática financeira: Porcentagem, Juros simples e juros compostos. Poliedros. Perímetros e áreas de figuras planas; Áreas e volume do cubo, do prisma, da pirâmide, do cilindro reto, do cone e da esfera. Raciocínio Lógico.

**6.2. Português:** Fonologia. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Crase. Estrutura e formação das palavras. Verbos. Substantivos. Artigos. Adjetivos. Advérbios. Pronomes. Numerais. Preposições. Conjunções. Interjeições. Sintaxe. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo. Orações subordinadas substantivas. Orações subordinadas adjetivas. Orações subordinadas adverbiais. Orações coordenadas, concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Coesão e coerência. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado das palavras. Interpretação de texto.

**6.3. Conhecimentos Gerais:** Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações.

**6.4. Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos técnicos adquiridos academicamente ou profissionalmente, assim discriminados: Fundamentos e técnicas de vigilância e preservação do patrimônio público e proteção ao cidadão. Noções de trânsito, sinalização viária e segurança viária. Noções de direito e legislação civil e criminal. Noções básicas de direito ambiental e crimes ambientais. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo. Regras de hierarquias no serviço público. Conhecimentos básicos das legislações pertinentes, em especial: Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, Resoluções CONTRAN nº 01/98 até a última publicada; Estatuto do Desarmamento e seus Decretos, Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição Federal, título V – Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas (art. 136 a 144); Lei Maria da Penha; Legislação sobre drogas e entorpecentes. Questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho. Noções de primeiros socorros. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

## **7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**7.1. A Prova Objetiva** constará de 30 (trinta) questões com testes de múltipla escolha.

**7.1.1. A Prova Objetiva** será avaliada de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, consideradas as disciplinas constantes do programa de prova.

**7.1.2.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, computados os pontos das disciplinas em conjunto.

**7.1.3.** Somente serão classificados para o TAF – Teste de Aptidão Física os candidatos devidamente aprovados e melhor classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com a quantidade especificada no subitem 4.3.1. deste Edital.

**7.1.4.** Os demais candidatos não convocados para o TAF – Teste de Aptidão Física, mesmo que aprovados na Prova Objetiva serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

**7.2. O Teste de Aptidão Física (TAF)** será avaliado de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, considerada a média de pontos dos 03 (três) exercícios práticos.

**7.2.1.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos no conjunto dos exercícios realizados, sem o que serão desclassificados e eliminados do exame de seleção.

**7.3. A classificação dos candidatos será conhecida em função da soma de todas as provas, ou seja, total dos pontos obtidos na prova objetiva mais total de pontos obtidos no TAF – Teste de Aptidão Física, totalizando assim, a pontuação final.**

**7.4.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

**7.5.** No caso de **empate** na classificação após ambas as provas, serão adotados os seguintes critérios para desempate, no que couber:

**7.5.1.** Com maior idade, sendo esta inferior a 40 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**7.5.2.** Com maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;

**7.5.3.** Com maior pontuação na disciplina de Português;

**7.5.4.** Com maior pontuação na disciplina de Matemática;

**7.5.5.** Alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

**7.5.6.** Vencedor de sorteio, caso persista o empate após os critérios anteriores.

**7.5.6.1.** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

**7.5.6.1.1.** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

**7.5.6.1.2.** Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Os recursos administrativos ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.

**8.2.** Os recursos administrativos deverão ser efetuados **exclusivamente através do site [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br)**.

**8.2.1.** Para interposição do recurso administrativo, o candidato deverá acessar a “área do candidato” informando seu CPF e senha, selecionar o respectivo processo de seleção, e após, clicar no link do recurso que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no subitem acima.

**8.2.2.** A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas, contendo justificativa pormenorizada sendo liminarmente indeferidos aqueles que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.

**8.3.** O embasamento referente aos recursos administrativos contra a prova objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas.

**8.3.1.** Prevalecerá na análise dos recursos administrativos o conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada.

**8.4.** A interposição de recursos administrativos ou pedidos de revisão de provas ou notas não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

**8.5.** Após julgados os recursos administrativos em face do gabarito preliminar e/ou da prova objetiva, será publicado o gabarito oficial, com as modificações necessárias que eventualmente possam ocorrer.

**8.5.1.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso administrativo.

**8.6.** Depois de julgados os recursos administrativos apresentados contra o resultado e classificação da prova objetiva, será republicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas, se for o caso.

**8.6.1.** Caso haja procedência, o recurso administrativo interposto contra o resultado e classificação da prova objetiva poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**8.7.** No caso de recurso administrativo em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

**8.8.** É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso administrativo, recurso do recurso ou recurso administrativo de gabarito oficial definitivo e resultado final do Concurso Público.

**8.9.** A Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.10.** O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

## **9. DA NOMEAÇÃO**

**9.1.** A convocação para nomeação do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Administração Pública.

**9.2.** A simples aprovação no Concurso não gera direito a nomeação, vez que a Prefeitura de Iperó convocará somente o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

**9.3.** Por ocasião da nomeação, o concursado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Iperó e às normas de pessoal, especialmente, no que se refere à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado por Médico do Trabalho designado pela Divisão de Recursos Humanos ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério exclusivo da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o cargo público para o qual se candidatou, estando ainda, submetido ao disposto na Lei Municipal nº 19, de 29 de maio de 1992 (e alterações posteriores) que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Iperó, da Lei Municipal nº 2, de 1º de março de 1.996 que instituiu a Guarda Civil

Municipal e a Lei Municipal nº 19, de abril de 1996 que estabelece a subordinação e criação de cargos para a Guarda Civil Municipal de Iperó.

**9.3.1.** Conforme o cargo para o qual for convocado, a Divisão de Recursos Humanos poderá solicitar ainda exames específicos que comprovem a capacidade para o exercício da função, sendo que os eventuais custos decorrentes de exames indicados como necessários serão suportados pelo próprio candidato.

**9.4.** A convocação oficial para posse e preenchimento do cargo será feita por meio de publicação no jornal e site oficiais do município e, subsidiariamente, pelo sistema de telegrama, prevalecendo à publicação nos meios oficiais como soberana.

**9.4.1.** A Prefeitura Municipal de Iperó não se responsabilizará por alterações de endereço sem comunicação prévia por parte do candidato.

**9.4.2.** O candidato classificado é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações relativas aos editais de convocação.

**9.4.3.** Os candidatos que informarem endereço eletrônico (e-mail) por ocasião das inscrições poderão receber aviso da convocação por este meio, de forma não oficial, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet, prevalecendo, para todos os efeitos legais, a convocação postal com aviso de recebimento.

**9.5.** O candidato convocado deverá comparecer na data e local determinado, apresentando os documentos exigidos para comprovação dos requisitos para a atribuição nos termos do item 3 deste Edital, bem como outros eventualmente solicitados por ocasião da convocação.

**9.6.** Quando da convocação, a omissão, não comparecimento e/ ou declínio pelo candidato será interpretada como desistência da nomeação.

**9.7.** Caso o candidato convocado possua outro cargo, emprego ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**9.8.** Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório de até 3 (três) anos, nos termos do disposto na Constituição Federal e na legislação municipal pertinente.

**9.9.** Poderão ser admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado, durante o prazo de validade do Concurso, sem prejuízo do oferecimento de ingresso definitivo, observada a legislação pertinente e os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

**9.10.** A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do cargo público, constantes do item 3 deste Edital, deverão ocorrer por ocasião da convocação do candidato aprovado para nomeação ao cargo público.

**9.11.** A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.



## 10. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**10.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

**10.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.

**10.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

**10.4.** Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (uma) vaga, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.

**10.5.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

**10.6.** O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), **exclusivamente através do site [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br)** e durante o período de inscrições, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**10.6.1.** O laudo médico deve ser digitalizado em formato PDF, com no máximo 2 MB.

**10.6.1.1.** Entende-se por “digitalizado” o documento escaneado a partir de seu documento original, sendo desconsiderado documento “fotografado” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

**10.6.1.2.** A digitalização deve ser em tamanho real do documento, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1.

**10.6.1.3.** Documento digitalizado em tamanho diverso ao original não será considerado, sendo indeferido.

**10.6.1.4.** Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do documento, ou seja, sendo um documento “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

**10.6.2.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por análise de cumprimento do disposto nesse Edital.

**10.6.3.** No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**10.7.** O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:

- a)** ter data de emissão de até 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b)** constar o nome do candidato e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- d)** a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**10.8.** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**10.9.** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso Público.

**10.10.** Será divulgado no site [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) os candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos suas inscrições na condição de deficiência.

**10.10.1.** O candidato cuja inscrições na condição de deficiência for indeferida poderá interpor recurso nos prazos definidos no subitem 8.1. deste Edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

**10.11.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**10.12.** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

**10.13.** Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

**10.14.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

**10.15.** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Iperó.

**10.15.1.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

**10.16.** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

**10.16.1.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**10.17.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

**10.18.** Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

## **11. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**11.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova ampliada, transcritor de prova, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou outras condições as quais deverão estar claramente indicadas.

**11.1.1.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**11.2.** Será divulgado no site [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) os candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

**11.2.1.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no subitem 8.1. deste Edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

**11.3.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 5.10., deste Edital.

**11.4.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

**11.4.1.** Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 16 ou 20.

**11.4.2.** Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 16.

**11.5.** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Sigma por meio do Fale Conosco (e-mail) para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro formal e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

**12.2.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

**12.3.** O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

**12.4.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a contar da data de homologação, a juízo da Administração Municipal.

**12.5.** Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição.

**12.6.** Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores, respeitando ainda, o disposto na Lei Federal n.º 7144/83, de 23 de novembro de 1983, e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público os registros eletrônicos.

**12.7.** Por razões de ordem técnica e de segurança a Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., reservam-se do direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento o Concurso Público.

**12.8.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, o Edital de Divulgação do Resultado e a Homologação Final do Concurso Público, publicados no Jornal de Iperó (<http://www.iperosp.gov.br/jornal-oficial/>), e, disponíveis em caráter meramente informativo, nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br).

**12.9.** O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das informações referente ao presente Concurso Público, através de publicações no quadro de avisos da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP, no Jornal de Iperó (<http://www.iperosp.gov.br/jornal-oficial/>) e em caráter meramente informativo nos sites: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br) e [www.iperosp.gov.br](http://www.iperosp.gov.br).

**12.9.1.** As informações ou mensagens disponibilizadas através dos meios eletrônicos são em caráter meramente informativo não produzindo efeito legal devido à suscetibilidade de erros ou falhas de comunicação, valendo para tanto, as informações obtidas através de publicações no quadro de avisos da Prefeitura e no Jornal de Iperó (<http://www.ipero.sp.gov.br/jornal-oficial/>).

**12.10.** A Prefeitura Municipal de Iperó e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. não recomendam nenhuma apostila preparatória para o presente Concurso Público, bem como, não aprovam a comercialização e nem fornecerão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer produto adquirido pelo candidato.

**12.11.** A elaboração dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficará sob a responsabilidade da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., devidamente contratada para tais fins.

**12.12.** As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final serão prestadas pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., por meio de mensagem eletrônica enviada através do e-mail: [sigma@sigmaassessoria.com.br](mailto:sigma@sigmaassessoria.com.br) ou do link “fale conosco” disponível no site: [www.sigmaassessoria.com.br](http://www.sigmaassessoria.com.br), sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iperó.

**12.13.** O cronograma de datas previstas constante do “Anexo III” poderá sofrer alterações devido a situações adversas ao andamento do presente Concurso Público.

**12.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos e Concursos Públicos, “ad referendum” do Senhor Prefeito Municipal.

**12.15.** Caberá ao Prefeito Municipal de Iperó, a homologação dos resultados finais deste Concurso Público que poderá ser efetuada por cargo público, individualmente, ou pelo conjunto de cargos públicos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

Iperó, 14 de novembro de 2019.

**VANDERLEI POLIZELI**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I - DESCRITIVO DE ATIVIDADES**

As atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, aos cargos públicos previstos e enumerados no subitem 1.2. do Edital, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 147/2017, são as seguintes:

<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ALUNO</b>
---------------------------------------

- Promover a vigilância de logradouros públicos, realizando rondas diurnas e noturnas, coibindo os excessos que atentarem contra a ordem pública;
- Prover a segurança dos bens móveis e imóveis municipais e de outros bens de domínio público;
- Manter a vigilância nos parques, jardins e praças, fiscalizando para que haja o uso adequado dos equipamentos colocados à disposição da população, evitando a depredação;
- Manter a vigilância nas áreas de preservação ambiental do município, proteção dos mananciais e defesa da fauna e flora;
- Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder da polícia administrativa do município;
- Coordenar suas atividades com as ações do estado no sentido de oferecer o obter colaboração;
- Colaborar com a Defesa Civil no caso de calamidade pública;
- Atuar na fiscalização do trânsito no interior do município de Iperó, auxiliar no controle de pedágios, inclusive promovendo as atuações necessárias;
- Prestar assistências de emergência ao público, quando esgotadas as ações dos órgãos responsáveis;
- Desempenhar outras atividades que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Iperó, 14 de novembro de 2019.

**VANDERLEI POLIZELI**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA  
RELAÇÃO DE EXERCÍCIOS E CONCEITOS**

A relação de exercícios e conceitos do Teste de Aptidão Física - TAF são as seguintes:

**1- FLEXÃO DE BRAÇO:**

Execução: partindo da posição deitada, decúbito ventral, realizar a flexão e extensão dos braços com o corpo estendido, apoio sobre os pés, sem flexionar a coluna. O candidato deverá realizar em 01 (um) minuto flexões sucessivas dos movimentos no ritmo que melhor convier. O candidato deverá realizar os movimentos com as mãos apoiadas no solo e flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial, onde será feita a contagem.

O candidato do sexo feminino poderá realizar este exercício apoiando o joelho no solo, com os pés cruzados sem tocar o solo.

**2- FLEXÃO ABDOMINAL (REMADOR):**

Execução: partindo da posição deitada, decúbito dorsal, braços cruzados no tórax e colados ao corpo, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito, pernas flexionadas formando um ângulo de 90º (noventa graus) na articulação do joelho, pés em contato com o chão segurados por um colaborador, realizar em 01 (um) minuto flexões abdominais e de forma (remador) sucessivas dos movimentos no ritmo que melhor convier, elevando o corpo até encostar os braços cruzados nas coxas, retornando à posição inicial, onde será feita a contagem.

**3- CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:**

Execução: realizar corrida de 12 (doze) minutos em pista aferida, marcada de 100 em 100 metros, com posicionamento inicial livre, em qualquer ritmo em uma única tentativa, sendo admitidas eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha. Após os 12 minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem, onde será feita a contagem.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos avaliadores da prova.

**PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

**\* CANDIDATOS DO SEXO FEMININO**

EXERCÍCIOS			PONTOS			
Flexão de braço	Flexão abdominal	Corrida de 12 min.	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos



(1 minuto)	(1 minuto)	(metros)				
02	08	1200				
04	10	1300				00
06	12	1400			00	10
08	14	1500		00	10	20
10	16	1600	00	10	20	30
12	18	1700	10	20	30	40
14	20	1800	20	30	40	50
16	22	1900	30	40	50	06
18	24	2000	40	50	06	70
20	26	2100	50	06	70	80
22	28	2200	06	70	80	90
24	30	2300	70	80	90	100
26	32	2400	80	90	100	
28	34	2500	90	100		
30	36	2600	100			

**\* CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO**

EXERCÍCIOS			PONTOS			
Flexão de braço (1 minuto)	Flexão abdominal (1 minuto)	Corrida de 12 min. (metros)	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos
02	14	1400				
04	16	1500				00
06	18	1600			00	10
08	20	1700		00	10	20
10	22	1800	00	10	20	30
12	24	1900	10	20	30	40
14	26	2000	20	30	40	50
16	28	2100	30	40	50	06
18	30	2200	40	50	06	70
20	32	2300	50	06	70	80
22	34	2400	06	70	80	90
24	36	2500	70	80	90	100
26	38	2600	80	90	100	
28	40	2700	90	100		
30	42	2800	100			

Iperó, 14 de novembro de 2019.

**VANDERLEI POLIZELI**

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - [www.ipero.sp.gov.br](http://www.ipero.sp.gov.br)



**ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Divulgação e Publicação do Edital Completo	14.11.2019
Período de Interposição de recursos administrativos contra os termos do Edital	18.11 a 20.11.2019
Divulgação da resposta aos recursos administrativos contra o Edital	21.11.2019
Republicação do Edital Completo caso haja alteração em função de recursos administrativos acolhidos	22.11.2019
Período de inscrições na modalidade "on-line via Internet"	22.11 a 09.12.2019
Último dia para recolhimento da Taxa de Inscrição	10.12.2019
Publicação do Edital de Homologação de Inscrições, Inscrições na Condição de Deficiência, Pedidos de Atendimento Especial para a Realização das Provas e Convocação para Prova Objetiva	17.12.2019
Período de interposição de recursos da fase de Homologação de Inscrições, Inscrições na Condição de Deficiência e Pedidos de Atendimento Especial para a Realização das Provas	18 a 20.12.2019
Divulgação da resposta aos recursos da fase de Homologação de Inscrições, Inscrições na Condição de Deficiência e Pedidos de Atendimento Especial para a Realização das Provas	26.12.2019
Republicação do Edital de Homologação de Inscrições, Inscrições na Condição de Deficiência, Pedidos de Atendimento Especial para a Realização das Provas e Convocação para Prova Objetiva, caso haja alteração no edital anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	27.12.2019
Realização da Prova Objetiva	12.01.2020
Publicação do Gabarito Preliminar	14.01.2020
Período de Interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	15 a 17.01.2020
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	23.01.2020
Publicação do Gabarito Oficial, Resultado e Classificação da Prova Objetiva e Convocação para prestação do Teste de Aptidão Física (TAF)	24.01.2020
Período de Interposição de recursos administrativos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva	27 a 29.01.2020
Divulgação da resposta aos recursos administrativos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva	30.01.2020

Republicação do Resultado e Classificação da Prova Objetiva, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	31.01.2020
Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	02.02.2020
Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) e Relação Candidatos Aprovados e Convocação para realização da Aferição Biométrica	04.02.2020
Período de interposição de recursos contra o Resultado do Teste de Aptidão Física (TAF)	05 a 07.02.2020
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado do Teste de Aptidão Física (TAF)	10.02.2020
Republicação do Resultado e Classificação do Teste de Aptidão Física (TAF), caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	11.02.2020
Divulgação do Resultado da Aferição Biométrica e Convocação para realização do Teste de Aptidão Psicológica	12.02.2020
Período de interposição de recursos contra o Resultado da Aferição Biométrica	13 a 17.02.2020
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado da Aferição Biométrica	18.02.2020
Republicação do Resultado da Aferição Biométrica, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	19.02.2020
Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Psicológica e Convocação para realização da Pesquisa Social	20.02.2020
Período de interposição de recursos contra o Resultado do Teste de Aptidão Psicológica	21 a 28.02.2020
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado do Teste de Aptidão Psicológica	02.03.2020
Republicação do Resultado do Teste de Aptidão Psicológica, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	03.03.2020
Divulgação do Resultado da Pesquisa Social e Convocação para realização da Inspeção de Saúde	05.03.2020
Período de interposição de recursos contra o Resultado da Pesquisa Social	06 a 10.03.2020
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado da Pesquisa Social	11.03.2020
Republicação do Resultado da Pesquisa Social, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	12.03.2020
Divulgação do Resultado da Inspeção de Saúde e Convocação para realização	13.03.2020

do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal	
Período de interposição de recursos contra o Resultado da Inspeção de Saúde	16 a 18.03.2020
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado da Inspeção de Saúde	19.03.2020
Republicação do Resultado da Inspeção de Saúde, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	20.03.2020
Publicação da Homologação Final	23.03.2020
Convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal	A definir
Divulgação do Resultado do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal	A definir
Período de interposição de recursos contra o resultado do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal	A definir
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal	A definir
Republicação do Resultado do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos administrativos acolhidos	A definir
Publicação da Homologação Final do Curso	A definir

Iperó, 14 de novembro de 2019.

**VANDERLEI POLIZELI**  
**Prefeito Municipal**